



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1747/2007

AS. FLS. 53 Vol. 54

LIVRO N. 29

E. 20 07 109

LEI Nº 1.747/2007

Denomina ruas e praças do Loteamento Recanto do Sabiá, e dá outras providências.

Marta

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas e Praças do Loteamento Recanto do Sabiá:

I – **Av. Sabiá**, avenida esta que tem início as margens da BR-316 e término na propriedade dos herdeiros do Sr. Gastão Leão Rego, e fica paralela à Alameda Sabiá;

II – **Rua Profª. Eliete Rodrigues**, a rua Projetada “C”;

III – **Rua Domingos Pereira Lima**, a rua Projetada “D”;

IV – **Rua Shirle Maria Ferreira**, a rua Projetada “E”;

V – **Rua Maria Eugênia Henrique da Silva**, a rua Projetada “F”;

VI – **Rua Antônia Cabral da Silva**, a rua Projetada “G”;

VII – **Rua José Delfim da Mota Branco**, a rua Projetada “H”;

VIII – **Rua Alfredo Antonio dos Santos**, a rua Projetada “I”;

IX – **Rua Profª. Célia Margarida**, a rua Projetada “J”;

X – **Rua Aurilio Barbosa da Silva**, a rua Projetada “K”;

XI – **Rua Leopoldino Virginio Torres**, a rua Projetada “L”;

XII – **Rua Gracindo Félix da Silva**, a rua Projetada “M”;

XIII – **Rua Francisco Farias da Silva**, a rua Projetada “N”;

XIV – **Rua Márcio Tavares Duarte**, a rua Projetada “O”;

XV – **Rua Matilde Rodrigues de Lima**, a rua Projetada “P”;

XVI – **Rua Sara Ferro de Oliveira**, a rua Projetada “Q”;

XVII – **Rua Manoel Barbosa dos Santos**, a rua Projetada “R”;

XVIII – **Rua Odilon Minga da Rocha**, a rua Projetada “S”;

XIX – **Rua José de Barros Moura**, a rua Projetada “T”;

XX – **Rua Antonio Basílio da Costa**, a rua Projetada “U”;

XXI – **Praça Santo Antonio**, com início à Av. Sabiá e término à rua Sara Ferro de Oliveira;



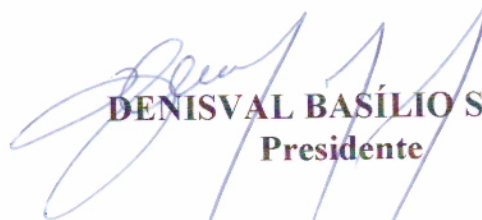
ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS


XXII – Praça Dom Fernando Iório, com início à Av. Sabiá e término à rua José Delfim da Mota Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 30 de outubro de 2007.


DENISVAL BASÍLIO SILVA
Presidente


Jorge Luiz de Barros
Secretário Administrativo